



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRCP nº. 64/2021

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2021.

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, designada para responder pela SUPRAM TM, conforme ato de publicado em 23/12/2020, no uso de suas atribuições;

Considerando que o processo nº 6995/2016/001/2017 foi formalizado em 15/03/2017, para obtenção de Licença de Operação Corretiva – LOC, a fim de regularizar as atividades desenvolvidas na Fazenda Chapadão das Perdizes, localizada na zona rural do município de Perdizes/MG;

Considerando que o empreendedor solicitou que a análise do processo permanecesse nos moldes da DN 74/2004 em 26/03/2018 (R057108/2018);

Considerando que a equipe de análise do processo considerou os estudos apresentados insatisfatórios e também detectou a falta de projetos que prejudicam de sobremaneira a análise técnica;

Considerando que em 23/07/2020, foram solicitadas Informações Complementares por e-mail, e que em 24/08/2020, o empreendedor requereu prorrogação de prazo para mais 30 dias, sendo deferido pela SUPRAM NM o prazo até 23/09/2020, mas que até a presente data não foi apresentado nenhum documento ao órgão;

Considerando que, em virtude dos motivos acima elencados, não foi possível obter elementos suficientes para permitir a avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento;

Considerando que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”, conforme inteligência do art. 50 da Lei nº 14.184/02;

Considerando, por fim, a regra prevista no **art. 26, §§ 5º e 6º da Deliberação Normativa Copam 217/2017**;

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 6995/2016/001/2017, relativo ao empreendimento **NICOLAAS JOSEF SCHOENMAKER / FAZENDA CHAPADÃO DAS PERDIZES**, inscrito no CPF sob o nº 120.553.028-25, localizado no município de Perdizes/MG.

Remetam-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia-MG, em 05 de janeiro de 2021.

Ilma Soares da Silva

Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

Designada para responder pela SUPRAM TM, conforme ato publicado em 23/12/2020



Documento assinado eletronicamente por **Ilma Soares da Silva, Diretor(a)**, em 06/01/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23931896** e o código CRC **F50D18CB**.